



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

AUTÓGRAFO N.º 051/2024

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo n.º 16/2024 de 27 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional, referentes a valores recebidos no Fundo Municipal de valores oriundos de ANPP e ANPC.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.120, de 28 de dezembro de 2.023), no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de recursos a serem utilizados conforme artigo 43, §2.º, da Lei n.º 4.320/64, na seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Andradas
Órgão: 02
Unidade: 09
Subunidade: 01
Funcional programática: 12.361.2001.1005
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Construção/Ampliação, Reforma e Aquisição de Unidades de Ensino Fundamental – ODS-4-9
<u>Fonte de recurso 1.749</u>
<u>Ficha 681</u>
Valor: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.120, de 28 de dezembro de 2.023), no valor de R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil de reais), de recursos a serem utilizados conforme artigo 43, §2.º, da Lei n.º 4.320/64, na seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Andradas
Órgão: 02
Unidade: 10
Subunidade: 01
Funcional programática: 04.122.6009.1039
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Reforma/Ampliação de Prédios Municipais – ODS - 9
<u>Fonte de recurso 1.749</u>
<u>Ficha 813</u>
Valor: R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil de reais)

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.120, de 28 de dezembro de 2.023), no valor de R\$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil de reais), de recursos a serem utilizados conforme artigo 43, §2.º, da Lei n.º 4.320/64, na seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Andradas
Órgão: 02
Unidade: 09
Subunidade: 04
Funcional programática: 27.812.2002.1028
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Construção/Revitalização de Unidades de Esporte, Recreação, Lazer – ODS 4 – 9 - 11
<u>Fonte de recurso 1.571</u>
<u>Ficha 792</u>
Valor: R\$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil de reais)

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 02 de outubro de 2024.


LUIZ BENEDITO RAIMUNDO
Presidente


PAULO CESAR MOREIRA
Secretário